



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PROAD: 10.439/2026.
Ref.: Proposição SSO/SES 01/2026.
Assunto: Contratação direta. Dispensa de baixo valor. Contratação de empresa especializada no fornecimento de créditos de carbono visando atender às necessidades deste Regional. Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. **Decisão.**

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 3/2026 (art. 2º, XXII), a proposição n. DG/APCE/005/2026 da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais - doc. 103, a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração - DADM (doc. 105), a informação orçamentária (doc. 107) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa Planton Soluções Sustentáveis Ltda., por dispensa de licitação, na forma do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, aquisição de créditos de carbono visando atender às necessidades deste Regional, pelo valor total de **R\$13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

À Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) para as providências afetas ao empenho da despesa, mediante prévia atualização das consultas ao SICAF e ao CADIN, registrando-se que não haverá elaboração de instrumento contratual.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para publicação, registrando-se que não haverá instrumento contratual.

Após a publicação, retorne o processo à APCE para realização da análise de riscos relativa ao início da gestão contratual, em cumprimento ao disposto no art. 26-A, §1º, da Resolução GP n. 350/2024.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral